

EDITAL Nº 44/UNOESC-R/2017

Abre processo de inscrição e seleção de discentes do Programa de Mestrado Acadêmico em Biociências e Saúde da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, para a concessão de bolsa e âmbito do taxas no PROSUP/CAPES.

A Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, pessoa jurídica de direito privado, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, por seu Reitor, torna público para conhecimento dos interessados, as condições de Inscrição e de Seleção de Discentes matriculados no Programa de Mestrado Acadêmico em Biociências e Saúde, para a concessão das cotas de Bolsa de Estudo e de Taxas Escolares, concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP), nos termos da Portaria nº 181/2012 da CAPES, da regulamentação interna da Instituição e dos critérios complementares constantes no presente edital.

I. DA INSCRIÇÃO

- Art. 1º As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias 26 a 30 de junho de 2017, na Secretaria do Programa de Pós-graduação stricto sensu, Mestrado Acadêmico em Biociências e Saúde da Unoesc, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 13:30 até 17h e das 19h até às 22h.
- **Art. 2º** Poderão inscrever-se os alunos regularmente matriculados, ingressantes da Turma de 2017, do edital 41/Unoesc/2016, com vistas à concessão de 1 (uma) cota de bolsa de estudos e de 1 (uma) cota de Taxa para o custeio das taxas escolares.
- **Art. 3º** No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar a opção de bolsa de estudos ou taxas escolares, conforme as regras definidas pela CAPES.
- **Art. 4º** A inscrição será realizada por meio do preenchimento de formulário próprio (Anexo II), à disposição na Secretaria do Programa de Pós-graduação ou via internet, no endereço eletrônico http://www.unoesc.edu.br/cursos/mestrado/mestrado-em-biociencias-e-saude/editais
 - Art. 5º São documentos necessários e indispensáveis para a inscrição:
 - a) formulário de inscrição preenchido (Anexo II);



- b) formulário de declaração de disponibilidade para dedicação ao curso (Anexo III);
- c) cópia impressa e atualizada do Currículo Lattes público (CNPq), acompanhada de cópia dos comprovantes de atividades e produção científicas; e
- d) declaração, no caso de candidato à modalidade bolsa de pós-graduação, de que não possui qualquer vínculo empregatício.
- § 1º. A comprovação de atividades e produção científicas de que dispõe a alínea "c" deste artigo dar-se-á por meio de cópia impressa de artigos científicos e capítulos de livros publicados nos últimos cinco anos e de declaração(ões) que confirme (m) o desenvolvimento de atividades científicas desenvolvidas no mesmo período.
- § 2º. Informações incompletas constantes do Currículo Lattes não serão consideradas para fins de avaliação.
- § 3º. A entrega de toda a documentação deverá ser feita em meio físico diretamente na Secretaria do Programa de Mestrado em Biociências e Saúde, no horário de expediente, observado o período fixado no art. 1º deste Edital.
- **§4º**. A falta de qualquer documento listado neste artigo, ou o descumprimento de qualquer exigência, implicará no cancelamento da inscrição do candidato.
- **Art. 6º** A homologação das inscrições será publicada no endereço: http://www.unoesc.edu.br/cursos/mestrado/mestrado-em-biociencias-e-saude/editais, conforme cronograma do Anexo I do presente Edital.

II. REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO

- **Art. 7º** Para candidatar-se à bolsa ou taxa, o mestrando deverá atender os critérios estabelecidos pelo Programa do Mestrado em Biociências e Saúde e pelo Art. 11 do Regulamento do PROSUP, a saber:
- I Estar regularmente matriculado no curso de Mestrado em Biociências e Saúde da Universidade do Oeste de Santa Catarina, de acordo com o art. 2º, e em situação financeira regular com a universidade;
- II Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, demonstrado pelo Currículo Lattes público e histórico escolar na pós-graduação, se houver;
- III- Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade do Oeste de Santa Catarina Unoesc;



- IV- Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;
- V– Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- **§1º** Na modalidade I, de bolsa de pós-graduação, o candidato não pode ter qualquer vínculo empregatício, devendo dedicar-se integralmente as atividades de estudo e de pesquisa no curso.
- §2º Na modalidade II, de taxas escolares, o candidato não pode ter qualquer relação de trabalho com a Unoesc, cumprindo no mínimo às 20 (vinte) horas/semanais para a realização das atividades de estudo e pesquisa no curso.

III - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 8º O processo seletivo será realizado por uma Comissão interna de Bolsas do Programa de Mestrado em Biociências e Saúde, constituída de acordo com as exigências fixadas na Portaria CAPES nº 181, (18 de dezembro de 2012), que determina uma comissão com três membros, no mínimo, composta pelo coordenador do Programa e com representação paritária dos corpos docente e discente.

Parágrafo único. A Comissão de Bolsas do Programa realizará a seleção dos inscritos no âmbito deste Edital, por meio da avaliação da nota obtida no processo seletivo quando do seu ingresso no Programa do Mestrado em Biociências e Saúde, na turma de 2017, nos termos do art. 7°, do edital nº 41/Unoesc-R/2016, com classificação pela nota da média aritmética em ordem decrescente, cujo critério de desempate, quando for o caso, será a nota obtida na análise do currículo, realizado com base nos indicadores de produtividade científica relativa a artigos completos publicados em periódicos com qualificação Qualis/CAPES na área interdisciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, prevalecendo o que obtiver maior índice de produtividade.

- **Art. 9º** Caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da divulgação do resultado final da seleção.
- § 1º Compete à Comissão de Bolsas proceder à análise e decidir sobre os recursos em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento, publicando a decisão e comunicando-a ao interessado.
- \S 2º No caso de haver acolhimento de recursos, ocorrerá nova publicação do resultado definitivo da seleção.



IV – DO BENEFÍCIO

- **Art. 10** Na Modalidade Bolsa de Pós-graduação: o aluno recebe uma bolsa de estudos mensal, cujo valor será divulgado pela CAPES, e ficam dispensados do pagamento das mensalidades à Universidade, no período de concessão da bolsa.
- Art. 11 Na Modalidade Taxas Escolares: o aluno recebe o auxílio financeiro na forma de taxa escolar, e deverá repassar este valor integralmente à Unoesc, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso, durante o período de concessão do auxílio.
- §1º Em ambas as modalidades, os valores serão depositados mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários.
- §2º Cada benefício deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- §3º O fornecimento desse apoio está condicionado aos prazos e a disponibilidade dos recursos mantidos pela CAPES.

V. DA VIGÊNCIA

- **Art. 12** A bolsa de estudo e de taxas escolares serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que atendidas as exigências estipuladas pelo PROSUP e pela Unoesc.
- **§ 1º** A bolsa de estudo e taxas escolares poderão ser renovadas por recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela coordenação e pelo orientador.
- § 2º Os beneficiados por bolsa ou taxas deverão defender suas dissertações em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses do início do curso.
- **Art. 13.** O Programa de Mestrado em Biociências e Saúde tem autonomia para conceder os benefícios por período menor ao limite máximo referido no Art. 12 deste Edital, assim como para cancelá-los no caso de não atendimento dos requisitos necessários à manutenção desses benefícios.



VI. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 14. São obrigações dos beneficiários:

- I Cumprir com as obrigações estipuladas e as determinações regimentais da Unoesc e do Programa de Pós-graduação em que estiver matriculado;
- II Quando bolsista, dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender ao cronograma de atividades e ao prazo máximo estabelecido para sua defesa;
- III Restituir todos os recursos recebidos da CAPES na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- IV Se beneficiário de taxa, de acordo com o Art. 8°, inciso II, do Regulamento do PROSUP, o valor recebido mensalmente na conta corrente deve ser repassado à Unoesc, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- V Restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.
- VI Comprometer-se com a entrega de relatórios sempre que solicitado pela Comissão de Bolsas e ou pela própria CAPES;

Parágrafo único. Os beneficiários deverão firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 15.** A inscrição no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na Portaria da CAPES nº 181/2012 e nas demais normativas da Unoesc/Funoesc.
- **Art. 16.** O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência à disposição do regulamento (Portaria CAPES nº 181 de 18 de dezembro de 2012), ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor de acordo com a normatização em vigor, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo



período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios poderá ser revogada pela CAPES se apurada omissão na declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida; se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra Agência ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

- **Art. 17.** Qualquer questão duvidosa será resolvida, em primeira instância, pela Comissão de Bolsas, e em segunda e máxima instância, pelo Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina Unoesc.
 - Art. 18. Os prazos das etapas previstas neste edital constam do Anexo I.
- **Art. 19**. A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente sem qualquer tipo de indenização.
- Art. 20. Revogadas as disposições em contrário, o presente edital entra em vigor nesta data.

Joaçaba/SC, 26 de junho de 2017.

Aristides Cimadon, Reitor da Unoesc



ANEXO I

Programa de Mestrado Acadêmico em Biociências e Saúde

Fases	Datas	
1. Período de realização de inscrições pelos candidatos	De 26 a 30/06/2017	
2. Homologação de inscrições	03/07/2017	
3. Processo de análise, classificação e desclassificação dos candidatos	Até 06/07/2017	
4. Publicação do resultado do processo de seleção	07/07/2017	



ANEXO II

Programa de Mestrado Acadêmico em Biociências e Saúde

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - BOLSAS E TAXAS PROSUP/CAPES

Selecione uma das modalidades:

) II – Modalidad	le Auxílio pa	ra pagamento de Taxa	as Escolares			
Nome completo					Data de nascimento	
Sexo	Sexo RG			CPF		
Rua/Av.			N°		Apto	
Bairro		Cidade	Cidade		UF	
E-mail		Telefone ()	Ramal	Celular	Celular ()	
Possui vínculo e	mpregatício?	() Sim () Não	·	• •		
Se possui: Tipo	de Empregad	or: () Instituição no	país () Institu	uição no exte	erior () Empresa	
Empregador:						
Tipo de afastame	ento: () Inte	ente () Não Doce gral () Parcial salário () sem salár				
Maior nível de titulação obtido:Ano				de titulação:		
Data:/06/20	017.					
	_	Assinatura do(a) Candidato (a)			



ANEXO III

Programa de Mestrado Acadêmico em Biociências e Saúde

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO AO CURSO

Declaro,	para	OS	devidos	ins,	que	eu,
CPF		 ,	aluno(a) devidar			
			is e Saúde da Univ			
- UNOESC,	caso seja selec	ionado(a) c	como beneficiário(a) do Prograi	ma de Suporte	à Pós-
Graduação o	de Instituiçõe	s de Ens	sino Particular	(PROSUP)	da Coordenaç	ção de
Aperfeiçoame	ento de Pessoa	al de Níve	l Superior (CAPI	ES), atendere	i aos requisito	os para
dedicação ao	Curso conforme	e assinalado	abaixo:			
manterei ded realização das	icação integra s atividades de	l ao Curso estudo e pes	de Estudos, enque e cumprirei 40 squisa nos espaços de aula e laboratóri	(quarenta) h da Universid	oras/semanais	para a
dedicação pa atividades de	arcial ao Curs	o e cumpri Juisa nos es	scolar, enquanto foirei 20 (vinte) ho spaços da Univers laboratórios).	ras/semanais	para a realiza	ção das
			Jo	açaba (SC)	de junho d	le 2017.
			Assinatura			